

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 50/2015 – CMAS, de 15 de julho de 2015.

Súmula: Aprova a reprogramação de saldos dos Pisos de Proteção Social Básica e Especial, autoriza remanejamento orçamentário no Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- O fato de ainda não terem iniciado em 2015, os repasses ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente às transferências federais atinentes aos pisos voltados aos serviços cuja prestação é exclusivamente governamental;
- O déficit apurado no exercício 2015 nas dotações orçamentárias referentes aos contratos no valor de R\$ 700.000,00 na Proteção Social Básica e de R\$ 445.000,00 na Proteção Social Especial, aproximadamente;
- A existência, nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social, de saldos de recursos reprogramáveis oriundos de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social;
- A necessidade de cumprimento dos compromissos firmados no tocante a pagamento de contratos, cujo custeio foi previsto no orçamento deste exercício com a utilização de recursos federais;
- O compromisso já assumido por este conselho junto à rede não governamental, de repasse de valor equivalente a 6% das transferências municipais em 2015 com recursos de superávit financeiro das contas referentes aos pisos e, ainda, a necessidade de se adequar os valores relativos às metas que passaram por reordenamentos na Proteção Social Especial;
- A necessidade de redução dos saldos financeiros nas contas com maior número de parcelas como condição para a restituição das transferências acima citadas;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 14 de julho de 2015.

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro da fonte 784, para garantia da antecipação de parcelas do convênio destinado ao serviço de Proteção Social Especial às Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias, visando a redução do saldo financeiro da referida fonte e consequente retorno dos repasses pelo FNAS.

Art. 2º - Aprovar a utilização de saldos de superávit financeiro das contas dos Pisos de Proteção Social Básica no valor R\$ 301.000,00 (R\$ 209.000,00 para Subvenção Social e R\$ 92.000,00 para Contratos) e dos Pisos de Proteção Especial no valor de R\$ 542.500,00 (R\$ 430.000,00 para Subvenção Social e R\$112.500,00 para Contratos), tendo como finalidade honrar os compromissos já assumidos com a rede de entidades conveniadas, bem como, com contratos de manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: A utilização dos saldos de superávit de que trata este artigo deve priorizar as contas com maior saldo financeiro, dando preferência às despesas que possibilitem desembolso financeiro imediato.

Art. 3º - Aprovar o remanejamento orçamentário no Fundo Municipal de Assistência Social, na fonte de recursos próprios do Município, até o limite de R\$ 0,00, da rubrica 3.3.50.43 – Subvenção Social, nas Atividades de Proteção Social Básica, para as rubricas do grupo 3.3 de acordo a necessidade para suprimento dos custos dos contratos de manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de julho de 2015.

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social